



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

LEI Nº 1.133 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município de Remígio no Consorcio Intermunicipal para o desenvolvimento urbano (CIMDURB) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o protocolo de intenções do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso no CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), nos termos do protocolo de intenções.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio - PB, em 20 de maio de 2019.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do município de Remígio/PB.